



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PSB	SP	01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 26, da Medida Provisória nº 595/2012, a seguinte redação:

“Art. 26. A operação portuária em instalações localizadas fora da área do porto organizado será disciplinada pelo titular da respectiva autorização, observadas as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, aduaneira, sanitária, de saúde, de polícia marítima, do Ministério de Trabalho e Emprego e da ANTAQ”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se deixar explicitado que as instalações portuárias localizadas fora da área de porto organizado devem também ficar sujeitas à fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e da ANTAQ.

DATA

___/___/___

Deputado Márcio França

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012, às 18:34
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129